



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – SRP

#### EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua 05, nº 963, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma abaixo:

**DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**  
**28/05/2019 ÀS 08h30min.**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** Rua 05, 963, centro, Couto Magalhães–TO, CEP 77.750-000 -  
Telefone: (63) 3468-1296.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para realização dos eventos públicos diversos do município de Couto Magalhães**, através de **Sistema de Registro de Preços**, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal a cargo da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães –TO, cuja dotação orçamentária abaixo descrita:

**Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Fonte 010**

**Dotação Orçamentária: 05.10.13.122.0066.2.151/3.3.90.39**

**Dotação Orçamentária: 03.10.13.392.0066.2.153/3.3.90.39**

#### 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.3 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**4.3.1** O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

d) Em sendo pessoa física, apresentar documento de identidade e CPF original ou cópia autenticada;

**4.3.2** Os documentos apresentados nos subitens de 4.3.1, “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio**.

**4.4** A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração de Fatos Supervenientes (anexo IV), dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Oitava deste Edital.

**4.5** A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**4.6** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.7** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

**4.8** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 06, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO  
Pregão Presencial N° 002/2019  
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Couto Magalhães – TO  
Pregão Presencial N° 002/2019  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio, preferencialmente antes da abertura da sessão.**

## 6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia 29/05/2019 às 08h30min, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**6.2** Uma vez encerrado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6.4** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** A proposta poderá ser apresentada impressa preferencialmente em folhas de papel timbrado da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

**7.2.** Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do serviço ofertado**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.4.** A proposta será julgada pelo menor preço unitário, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

**7.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

**7.6.** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13** A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

**8.14** A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

**8.15** Após o encerramento de lance a Pregoeira fará uso e atendimento à LC 123/2006, conforme abaixo:

**a)** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**c)** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.16** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**8.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto à Pregoeira Oficial deste Município.

**8.20** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e)** certidão conjunta que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- f)** certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- g) certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Alvará de Licença do corrente ano;
- n) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.2** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

**9.3** As certidões que por ventura não apresentem data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após sua expedição.

**9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.**

**9.5** Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério da Pregoeira, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

**9.6** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Couto Magalhães – TO, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.7** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

**12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilização orçamentária conforme execução dos serviços, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

**12.2** A Nota Fiscal emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro.

**12.4** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **13 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os prestadores de serviço inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

**13.3** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**13.4** Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de serviço.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante a Pregoeira, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**15.3** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**15.4** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**15.5** Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**15.6** Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.

## **16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**16.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**16.2** O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Município de Couto Magalhães–TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

**16.3** Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO não ficará obrigada a solicitar os serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

**16.3.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**16.4** Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações, poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos à Pregoeira/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**17.2** A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os prestadores de serviço para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**17.2.1** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**17.2.2** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

**17.2.3** Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**17.3** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães–TO, no endereço constante no subitem 11.3 deste Edital, ou pelo telefone (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.4** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

**17.5** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**17.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência do Município de Couto Magalhães–TO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**17.9** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

**17.10** O CONTRATANTE não será obrigado a solicitar todo o serviço previsto no Edital e seus Anexos até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será executado no decorrer da contratação.

**17.11** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colméia – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.12** São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrições dos itens/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Credenciamento.

Couto Magalhães–TO, 14 de Maio de 2019.

**SIMONE DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

APROVADO PELA CONTROLADORIA MUNICIPAL

**LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA**

Portaria Nº 009/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual contratação de **serviços profissionais de sonorização e locação de equipamentos para realização dos eventos públicos diversos do município de Couto Magalhães/TO.**

**2. JUSTIFICATIVA:** O serviço faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Couto Magalhães/TO.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilização orçamentária conforme execução dos serviços, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 4.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- 4.2- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- 4.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.4- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 4.5- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 4.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- 4.7- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

#### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1- Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- 5.2- Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- 5.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

#### **6. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:**

O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Couto Magalhães, conforme necessidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, deverão ser entregue instalados/montados pela a contratada nos locais definidos pela solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Item	Especificação do serviço	Unid	Quant
1	Locação de banheiros químicos medindo aproximadamente 1,15x1m, 15x2,20m, caixa de dejetos com capacidade 220 litros, suporte papel higiênico, placa identificação gênero, ponto de ventilação, sinalizador ocupado/livre, mão-de-obra de limpeza, coleta de dejetos, transporte e instalação, (kit quatro unidades por evento de médio porte).	Un	5
2	Locação de grupo gerador mínimo 125kwa abastecido (sendo um por evento médio porte).	Un	5
3	Locação de palco medindo no mínimo 10x12m, piso 1,5 de altura, estrutura regular com sapata de ajustes, cobertura com altura de 7 metros, formato duas águas, lona anti-chamas e escada de acesso. (um por evento de médio porte).	Un	10
4	Serviços de apresentação artística regional com formação mínima de três componentes e dois instrumentos musicais (teclado e guitarra) e duração mínima de quatro horas por apresentação.	Sv	30
5	Serviços de apresentação de Shows Artísticos com Bandas e/ou Duplas de renome regional, dos tipos: Gospel, Forró e Sertanejo de abrangência comprovada e padrão de qualidade tipo Banda Ravelly, Daniel e Samuel, Banda Java, Banda Kassikó, entre outras de mesmo porte, sendo uma por evento.	Sv	12
6	Serviços de apresentação de Shows Artísticos de pequeno porte com Bandas e/ou Duplas de renome regional, dos tipos: Gospel, Forró e Sertanejo de abrangência comprovada no mínimo dentro do Estado do Tocantins e padrão de qualidade superior aos do item 5 e inferior aos do item 6, sendo uma por evento.	Sv	12
7	Serviços de sonorização profissional para eventos de médio porte sendo: PA 24 Fly completo; Kit iluminação (mínimo 04 moove hed 575 e 08 canhões de led) sendo um para cada evento.	Sc	15

**Data da abertura: 28/05/2019**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n.º 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sede sita à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 da  
Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO, que Conhece e Aceita o inteiro teor do  
Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO VII

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (modelo)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.S<sup>a</sup>., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

#### 18. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

#### 19. DOS VALORES

##### 19.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

#### 20. DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

(modelo de anexo para proposta)

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
004	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
005	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>0,00</b>

Local, data e assinatura do responsável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Aos xx dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 002/2019, homologado no dia xx/xx/2019, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

Os preços finais registrados constarão na planilha de preços e resultado por fornecedor, que será anexada na presente Ata, dada como preço final, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 21. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 002/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos públicos de competência do município de Couto Magalhães–TO, preços para posterior e oportuna contratação, se convir, **a prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos**. A serem executados, parceladamente conforme as necessidades do município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

20.1. Registro de Preços de **prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos**, para atender as necessidades do Município de Couto Magalhães - TO, para um período de 12 (doze) meses conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

20.1.1 A prestação de serviços objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe do Departamento de Compras, gerenciador da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

20.2 Os serviços deverão ser executados, após solicitação formal, gerenciada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO.

20.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese.

20.4 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO MAGALHÃES-TO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 21. DO REGISTRO DE PREÇOS

A relação com os registros dos preços seguem na tabela em anexo

## 22. DA SOLICITAÇÃO E DO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 22.1 Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo a especificação do serviço, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor(es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

22.2 Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, e o Elemento de Despesa.

## 23. DO SERVIÇO

O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referencia, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 002/2019.

## 24. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

24.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

24.2. O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a disponibilização orçamentária conforme execução dos serviços, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

25.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Couto Magalhães - TO, os documentos abaixo relacionados:

25.2.1 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

25.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

25.2.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

25.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

25.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

25.4.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

25.4.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 26. DO CONTRATO

26.1 Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviços, mediante autorização da autoridade competente, em atenção especializada, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

26.2 A Ata de Registro de Preços será o vínculo contratual entre as partes, e a prestação do serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

26.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 27. DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

27.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães–TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência.

27.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

27.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

27.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

27.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

27.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **28. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

28.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

28.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

28.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

28.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de Couto Magalhães-TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

28.5 Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

## **29. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

29.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

29.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

29.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

29.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

29.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

29.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

29.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

29.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

29.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

29.1.9 Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

29.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

29.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

29.2.2 A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

29.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com a Prefeitura Municipal de Couto Magalhães–TO.

## **30. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador desta ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, optar pela aceitação ou não do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, o fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pelo Órgão gerenciador, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

31.2 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

31.3 O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “facsimile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

31.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

31.5 Caso a prestação dos serviços não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

31.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o serviço for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de prestação do serviço ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

31.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

31.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Fundo Municipal de Educação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

31.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituam.

31.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

31.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Colmeia - TO.

## SIGNATÁRIOS:

<b>Órgão Gerenciador:</b>	
<b>Ezequiel Guimarães Costa</b> <i>Prefeito Municipal</i>	
<b>Órgão Participante</b>	<b>Órgão Participante</b>
<b>Uelder Fernandes da Silva</b> <i>Presidente do Fundo Municipal de Saúde</i>	<b>Antônio Eustáquio Ferreira Marcelino</b> <i>Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social</i>

<b>Detentores do Reg. de Preços</b>
Empresa Tal <i>Representante tal</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

### ANEXO IX

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) #####, portador(a) da cédula de identidade n.º ##### e do CPF n.º #####, Cargo #####, a participar da licitação instaurada pelo Município de Couto Magalhães/TO, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 007/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa #####, CNPJ n.º #####, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

**Obs.:** *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*